



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.533, DE 27/12/2010

Altera a [Lei Municipal nº 3.488/2010](#) que cria o “Abrigo de Volta pra Casa”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da [Lei Municipal nº 3.488, de 06/10/2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação: "Cria a Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa".

Art. 2º O [art. 1º da Lei Municipal nº 3.488/2010](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa para atendimento a menores em situação de risco, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.”

Art. 3º O [art. 2º da Lei Municipal nº 3.488, de 06/10/2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através do Processo Seletivo Simplificado, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 04 (quatro) cuidadores/educadores e 04 (quatro) auxiliares de cuidador/educador.”

Parágrafo único. Nas contratações autorizadas pelo [art. 2º da Lei nº 3.488, de 06/10/2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo *caput* deste artigo, terão preferência de contratação os candidatos regularmente aprovados em processo seletivo simplificado já realizado e vigente, ainda que não homologado, observada a ordem de classificação.

Art. 4º O [art. 4º da Lei nº 3.488, 3.488, de 06/10/2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos para manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa, em 2010, serão os consignados no orçamento do Programa Ponte Nova do Amanhã.”



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de dezembro de 2010.

**João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo/PL nº 3.012 aprovado em 16.12.2010.
- Publicada em: 28.12.2010